



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 5.427

DO GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cria a Reserva Ecológica Estadual de "Jacarenema".

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Reserva Ecológica Estadual de "Jacarenema" situada na Barra do Jucu, no Município de Vila Velha, de acordo com a Lei Federal nº 6.938/81, Decretos Federais nºs 89.336/84 e 99.274/90, Resoluções do CONAMA Nºs 04/95, 11/87, 12/89 e 13/90 e Lei Estadual nº 4.701/92.

Art. 2º - A Reserva Ecológica Estadual de Jacarenema tem por finalidade:

a) Proteger a área litorânea do Município de Vila Velha contra o desmatamento, a erosão do solo, a mobilização dos leitos dos rios e a ocupação da área por agentes poluidores e degradadores;

b) Preservar os ecossistemas naturais da área, assegurando a fixação e manutenção do equilíbrio do estuário do Rio Jucu;

c) Propiciar processo reprodutivo entre as diferenças espécies da fauna e flora locais, preservando-as da extinção;

d) Possibilitar a realização de pesquisas e estudos, visando otimizar a sua preservação, sem contudo afetar as características naturais da área.

Art. 3º - Fica estabelecida para a Reserva Ecológica Estadual de Jacarenema a seguinte delimitação: inicia no cruzamento da Rodovia do Sol (ES-60) com a Rua 27 do loteamento Praia de Itaparica, de propriedade de herdeiros de Armando de Oliveira Santos; segue acompanhando a Rodovia do Sol até encontrar a ponte sobre o Rio Jucu (Ponte Waldir Zanotti), atravessa a ponte e segue acompanhando a Rodovia do Sol até encontrar a estrada que limita o Horto Florestal de Vila Velha, distância 1.046 metros; segue até encontrar a divisa com os terrenos de herdeiros Aleixo Bergamim Peisino, distância 590 metros; seguindo no sentido sul, margeando os terrenos alagáveis situados à direita até encontrar o limite com o loteamento Santa Paula, distância 969 metros; segue até encontrar a estrada de acesso ao Clube dos Veterinários, distância 814 metros; segue em sentido leste atravessando a Rodovia do Sol distância 101 metros; segue margeando a Rodovia do Sol até divisa norte do terreno de Tuffy Nader, distância 147 metros; seguindo em divisa com Tuffy Nader e outros até o encontro da parte à margem direita do Rio Jucu, distância 420 metros; segue pelos limites dos terrenos de Marinha até encontrar o Canal do Congo (Rio da Draga), distância 894 metros; atravessa o canal do Congo e segue até encontrar o Morro da Concha, contorna o Morro da Concha pela sua base até encontrar a foz do Rio Jucu, distância 1.536 metros; atravessa a foz do Rio Jucu segue pela Praia da Barrinha até encontrar a linha reta que dá continuidade à Rua 27 (vinte e sete) distância 3.035 metros; segue por essa linha e pela rua 27 (vinte e sete) até o ponto de partida, distância 301 metros; equivalendo a uma área de 247,36 ha (duzentos e quarenta e sete vírgula trinta e seis hectares) de terra.

Parágrafo Único - As áreas a que se refere o "caput" deste artigo encontram-se delimitadas no Memorial Descritivo (anexo nº 01) e na Planta Topográfica (anexo nº 02) que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica designada a Secretaria Estadual de Meio Ambiente como responsável pela fiscalização e gerenciamento da Reserva Ecológica Estadual de "Jacarenema".

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas às autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de julho de 1997.

VITOR BUAIZ

Governador do Estado

PERLY CIPRIANO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

JORGE ALEXANDRE SILVA

Secretário de Estado para Assuntos do Meio Ambiente

(Publicada DOE - 30.7.1997)

Este texto não substitui o publicado no DOE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO
- I D A F -
MEDIÇÕES DE TERRAS

MUNICÍPIO DE: VILA VELHA
DISTRITO DE: BARRA DO JUCU
MEMORIAL DA MEDIÇÃO DE UM TERRENO NO LUGAR
DENOMINADO BARRA DO JUCU

PROPRIETÁRIO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LIMITES

NORTE: LOTEAMENTO PRAIA DE ITAPARICA, ÁREA DO HORTO FLORESTAL DE VILA VELHA E FAIXA DE DOMÍNIO DA ES-060

SUL: BARRA DO JUCU E OCEANO ATLÂNTICO

ESTE: OCEANO ATLÂNTICO

OESTE: HERDEIROS DE ALEIXO BERGAMIM PEISINO E LOTEAMENTO SANTA PAULA

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA: 23° 13' W
UNIDADE LINEAR: METRO

ÁREA: 2.473.572,17 m² **PERÍMETRO:** 9.860,045 m

ÁREA DA FAIXA DE DOMÍNIO DA ES-060 = 92.196,83 m²

PONTO DE PARTIDA: A1 - Situado na extremidade da divisa do Loteamento Praia de Itaparica, com o Oceano Atlântico, próximo a 41,60 m da estrada.

IDAF-ES

DIA: 26/05/97

HORA: 14:04:31

FOLHA Nº 001

CLIENTE: 070 - VILA VELHA

TRABALHO: 01

LEV. TOPOGRÁFICO

OBRA : 011 AMABARRA - ASSOC. MEIO AMBIENTE JUCU

LOCAL: ANTÔNIO LEÃO, 70 - B. DO JUCU, 240 1260

CÁLCULO DA ARBA

REFERÊNCIA: 01

PRINCIPAL

REG.	PONTO	COORD. NORTE	COORD. ESTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA
0001	A 1	12777 2740	11840 1092	314 51 57	140 665
0002	A 2	12076 5054	11748 4111	314 33 30	160 817
0003	A 3	12989 3410	11633 8229	253 02 06	10 302
0004	A 4	12986 3349	11623 9689	253 02 04	165 862
0005	A 5	12937 9122	11465 3055	249 42 12	32 068
0006	A 6	12926 8013	11435 2095	247 16 44	24 950
0007	A 7	12917 1645	11412 1957	340 59 36	65 412
0008	A 8	12400 4827	11353 4069	245 10 10	40 659
0009	A 9	12671 4407	11316 4910	244 43 16	39 970
0010	A 10	12854 1760	11280 3475	244 07 36	153 235
0011	A 11	12187 5049	11142 4723	245 03 53	71 806
0012	A 12	12757 2000	11077 3561	244 01 26	30.000
0013	A 13	12744 3292	11050 2754	244 31 25	69 003
0014	A 14	12714 6403	10967 9817	244 31 29	46 767
0015	A 15	12605 0615	10925 6629	243 50 18	100 406
0016	A 16	12640 6707	10835 7243	241 48 10	35 190
0017	A 17	12624 2434	10804 7108	238 30 01	43 422
0018	A 18	12601 5556	10767 6074	234 49 54	47 927
0019	A 19	12573 9506	10728 5087	231 44 36	47 349
0020	A 20	12544 6331	10691 3284	275 47 42	67 729
0021	A 21	12551 4717	10623 9458	270 07 34	64 942
0022	A 22	12551 6145	10559 0039	280 19 22	112 666
0023	A 23	12571 8001	10440 1015	265 46 59	106 174
0024	A 24	12563 9928	10342 2945	271 44 45	43 862
0025	A 25	12565 3322	10298 3528	268 33 07	99 643

REG.	PONTO	COORD. NORTE	COORD. ESTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA
0026	A 26	12562 8205	10194 7417	298 10 09	55 943
0027	A 27	12589 2379	10149 4248	325 43 39	38 085
0028	A 28	12620 7099	10127 9782	214 44 51	302 266
0029	A 29	12072 3462	9955 6905	218 30 28	667 215
0030	A 30	11650 2346	9540 2762	140 27 57	77 180
0031	A 31	11789 0318	9567 2969	152 07 20	165 984
0032	A 32	11643 1060	9664 4883	176 22 55	145 136
0033	A 33	11498 2590	9673 6469	196 45 10	60 247
0034	A 34	11440 5695	9556 2788	196 59 26	117 253
0035	A 35	11309 3069	9616 1710	191 24 59	229 354
0036	A 36	11084 4904	9570 7738	139 32 17	48 052
0037	A 37	11047 9257	9601 9609	143 59 51	53 378
0038	A 38	11004 7432	9623 3377	33 30 08	146 940
0039	A 39	11127 2715	9714 4445	112 31 42	25 082
0040	A 40	11117 6615	9737 6120	182 29 47	37 332
0041	A 41	11080 3651	9735 9867	165 52 41	93 174
0042	A 42	10990 0065	9750 7149	82 26 35	21 459
0043	A 43	10992 0283	9775 9919	83 12 51	90 660
0044	A 44	11003 5380	9870 0173	174 04 00	117 384
0045	A 45	10886 4290	9676 0407	98 12 41	35 001
0046	A 46	10881 4293	9912 6820	238 17 11	10 010
0047	A 47	10676 2170	9904 1371	210 11 45	28 904
0048	A 48	10851 2340	9889 5996	99 52 11	5 315
0049	A 49	10850 3232	9824 8360	155 34 06	12 981
0050	A 50	10818 5049	9900 2049	147 01 27	24 610
0051	A 51	10417 8527	9913 6042	167 60 14	9 522
0052	A 52	10808 5440	9915 6105	239 21 56	17 700
0053	A 53	10799 5249	9900 1809	312 01 58	16 800
0054	A 54	10810 7700	9887 8990	218 31 26	11 602
0055	A 55	10801 6936	9080 6710	201 28 31	15 592
0056	A 56	10787 1839	9874 9655	295 21 46	22 779
0057	A 57	10796 9413	9854 3820	194 28 50	11 700
0058	A 58	10785 6126	9851 4563	193 40 02	25 497
0059	A 59	10760 8374	9845 4318	190 32 30	15 100
0060	A 60	10746 5212	9840 6301	198 32 29	17 700
0061	A 61	10729 7399	9035 0017	280 32 29	14 316
0062	A 62	10734 2924	9821 4284	200 12 24	70 527
0063	A 63	10668 1061	9797 0680	205 47 23	21 950
0064	A 64	10648 3424	9767 5182	203 24 42	39 791
0065	A 65	10611 8271	9771 7077	197 11 27	12 000
0066	A 66	10600 3840	9768 0944	197 34 56	29 700
0067	A 67	10572 0686	9759 1216	174 45 48	12 532
0068	A 68	10559 5881	9760 2614	274 57 42	6 122
0069	A 69	10560 1176	9754 1626	177 01 47	18 027
0070	A 70	10542 1149	9755 0967	07 11 45	7 008
0071	A 71	10542 4170	9762 0970	172 50 26	55 621
0072	A 72	10487 2133	9760 8907	172 50 27	15 482
0073	A 73	10471 6470	9770 7919	172 50 36	10 512
0074	A 74	10453 4735	9773 0553	172 50 14	14 234
0075	A 75	10439 3466	9774 7957	174 11 02	53 831
0076	A 76	10385 7932	9780 2507	05 02 10	42 878
0077	A 77	10390 9861	9822 8132	141 45 00	11 833
0078	A 78	10379 5695	9825 9257	76 34 42	13 410
0079	A 79	10382 6839	9838 9749	159 02 23	33 399
0080	A 80	10351 4946	9450 9245	155 60 24	6 186
0081	A 81	10345 6095	9653 0557	74 53 12	5 447
0082	A 82	10347 1096	9850 3140	142 05 42	26 590
0083	A 83	10326 1228	9874 6547	124 51 21	16 516
0084	A 84	10316 6838	9868 2075	140 05 04	46 785
0085	A 85	10280 4003	9910 2273	166 27 04	61 018
0086	A 86	10221 0176	9930 4435	147 14 24	17 913
0087	A 87	10205 9541	9540 1164	42 16 12	55 837
0088	A 88	10247 2686	9977 6876	161 05 12	95 199
0089	A 89	10152 0672	9975 8921	173 36 07	71 501
0090	A 90	10081 0314	9983 8590	170 24 24	14 429
0091	A 91	10066 8041	9986 2645	177 16 03	70 222
0092	A 92	9996 6624	9989 6121	131 04 50	40 204
0093	A 93	9970 2438	10019 9173	107 16 45	74 560
0094	A 94	9948 0974	10091 1123	64 41 39	17 867
0095	A 95	9955 7260	1017 2464	42 50 50	53 390
0096	A 96	9994 7912	10143 6506	32 27 12	19 466
0097	A 97	10011 2173	10154 0964	102 33 53	39 665
0098	A 98	10002 5884	10192 0119	145 34 55	62 465

REG.	PONTO	COORD. NORTE	COORD. ESTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA
0099	A 99	9951 0592	10228 1185	171 50 59	22 534
0100	A 100	9928 7532	10271 3131	198 26 54	43 044
0101	A 101	9887 9214	10217 6919	123 25 35	30 106
0102	A 102	9407 8965	10243 4856	66 38 60	107 096
0103	A 103	9880 4510	10265 6177	34 18 05	270 228
0104	A 104	9968 9212	10325 9712	13 03 45	41 969
0105	A 105	10232 1560	10387 0461	339 04 23	17 000
0106	A 106	10290 0512	10364 3450	226 52 44	147 040
0107	A 107	10278 4309	10352 5373	266 30 45	28 626
0108	A 108	10320 4555	10210 7872	338 44 28	150 140
0109	A 109	10344 9263	10195 9320	279 31 43	81 512
0110	A 110	10369 7803	10047 6647	19 08 41	40 441
0111	A 111	10440 9721	10087 5623	19 32 22	71 489
0112	A 112	10479 0841	10101 0879	19 06 18	179 615
0113	A 113	10546 6452	10124 4897	20 42 40	214 036
0114	A 114	10714 6531	10180 0114	33 17 02	201 046
0115	A 115	10897 5694	10299 1553	37 02 06	211 039
0116	A 116	11058 0550	10420 2448	33 34 26	211 039
0117	A 117	11233 8072	10536 9525	28 19 37	243 034
0118	A 118	11447 1447	10653 5160	35 54 24	127 527
0119	A 119	11550 4381	10728 3059	35 51 11	100 017
0120	A 120	11431 5044	10786 8870	34 59 44	199 706
0121	A 121	11705 1042	10501 4221	39 19 59	199 645
0122	A 122	11949 5239	11027 9626	42 09 50	199 667
0123	A 123	12097 5220	11161 9896	46 19 25	200 094
0124	A 124	12205 7076	11306 7103	48 04 21	199 470
0125	A 125	12368 9862	11445 1224	44 43 11	191 039
0126	A 126	12504 7305	11509 5447	43 38 50	151 031
0127	A 127	12614 0134	11693 7929		
0128	A 0	12725 0267	11800 3012	42 48 46	153 045
0129	A 1	12777 2740	11848 1092	42 27 34	70 819
0001	A 1	12777 2740	11840 1092	270 00 00	70 000
AREA TOTAL:		2565769.0027 m ² / 256.5769 ha		PERÍMETRO:	9860.0451 m

IDAF-ES

DIA: 26/05/97

HORA: 14:04:31

FOLHA Nº 001

CLIENTE: 070 - VILA VELHA

TRABALHO: 01

LEV. TOPOGRÁFICO

OBRA : 011 AMABARRA - ASSOC. MEIO AMBIENTE JUCU

LOCAL: ANTÔNIO LEÃO, 70 - B. DO JUCU, 240 1260

CÁLCULO DA ARBA

REFERÊNCIA: 04

ÁREA DA ESTRADA

REG.	PONTO	COORD. NORTE	COORD. ESTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA
0001	A 20	12544 6331	10691 3284	220 52 29	24 267
0002	1504	12528 6728	10673 0490	227 10 25	38 652
0003	1506	12502 3995	10644 6999	223 22 57	50 822
0004	1508	12465 4710	10609 7812	220 13 24	45 973
0005	1510	12430 3714	10580 0936	216 07 37	56 492
0006	1512	12384 7418	10546 7872	213 30 05	1507 987
0007	A 19	11127 2715	9714 4445	213 30 07	31 979
0008	1523	11100 6054	9696 7932	213 30 04	104 641
0009	1525	11011 6015	9637 9311	113 30 07	5 820
0010	1611	11006 0284	9634 7186	213 30 51	2 501
0011	A 24	11004 7432	9633 3377	320 19 45	19 849
0012	1617	11010 0217	9620 6664	320 32 19	12 552
0013	1616	11029 7120	9612 6889	330 06 17	19 662
0014	61	11046 7584	9602 8908	32 39 40	94 743
0015	1524	11128 2034	9655 1000	33 30 12	1542 315
0016	1513	12414 2680	10506 4363	36 15 06	60 050
0017	1511	12462 6836	10541 9455	40 19 02	40 753
0018	1509	12499 8660	10573 4694	43 30 55	54 077
0019	1507	12519 0826	10610 7242	46 51 42	18 119
0020	A 21	12551 4717	10623 9454	95 47 42	67 729
0021	A 20	12544 6331	10691 3284	270 00 00	0 000
0001	A 20	12544 6331	10691 3264		
AREA TOTAL:		92196 8347 m ² / 9 2197 ha		PERÍMETRO:	1610 9803 m

